

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito de Fortaleza

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

<p><b>RENATO CARVALHO BORGES</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>JULIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA</b> Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (Respondendo)</p> <p><b>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA</b> Secretária Municipal das Finanças</p> <p><b>MÁRIO FRACALOSSI JÚNIOR</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Respondendo)</p>	<p><b>ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação</p> <p><b>GALENO TAUMATURGO LOPES</b> Secretário Municipal da Saúde</p> <p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>TICIANA SAMPAIO PINHEIRO</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA</b> Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p><b>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLICO</b> Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>ISABELLE LÚCIA AGUIAR FERMANIAN MUNGUBA</b> Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (Respondendo)</p> <p><b>CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>DAVI GOMES BARROSO</b> Secretário Municipal da Juventude</p> <p><b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h1>SEGOV</h1></div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>FONE: (85) 2180-3779</p> <p><b>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b></p> <p>FONES: (85) 2180-3780</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
--	--	---	---

### DECRETO Nº 16.125, DE 12 DE NOVEMBRO 2024.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROVIMENTO, VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO, RESPONDÊNCIA E REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI e XI, e o disposto no art. 96, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Fortaleza, e na Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os Decretos Municipais nº 11.320, de 27 de janeiro de 2003, que disciplina os procedimentos para designação de substituição de cargos comissionados, nº 13.076, de 8 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre delegação de competências ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e nº 14.840, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Assentamento Funcional Digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza, bem como a Portaria nº 0033/2021 – SEPOG, de 4 de março de 2021, que trata do Catálogo de Documentos Funcionais dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa com foco na eficiência e economicidade no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos relativos ao provimento, vacância e remuneração de cargos em comissão, assim como à substituição, respondência e remanejamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos relativos ao provimento, vacância, substituição, respondência e remanejamento de cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto Municipal, considera-se:

**I** - Cargo em Comissão: cargo de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, dentre pessoas que possuam aptidão profissional e reúnam as condições necessárias à sua investidura;

**II** - Cargo Comissionado de Direção e Gerência Superior: cargo da alta gestão de órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, previstos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014;

**III** - Substituição: designação de substituto para exercer, provisoriamente, as funções do cargo em comissão durante o afastamento de seu titular;

**IV** - Respondência: designação de servidor público para responder, excepcionalmente, pelas funções de um cargo em comissão, que se encontre vago, em órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal;

**V** - Remanejamento: transferência de cargo em comissão dentro do mesmo órgão ou entidade;

**VI** - Provimento:

**a)** ato de nomeação para os cargos em comissão, com ou sem cessação, ou com ou sem disposição;

**b)** ato que designa servidor para responder ou substituir os cargos em comissão.

**VII** - Vacância: o ato de exoneração de cargos em comissão, que podem ocorrer de ofício, a pedido do servidor ou por falecimento do titular;

**VIII** - Dispensa: ato de cessação da designação para substituição ou responsabilidade dos cargos em comissão.

## CAPÍTULO II PROVIMENTO, VACÂNCIA E DISPENSA

**Art. 3º** - A nomeação dos cargos em comissão, assim como a designação para substituição e a responsabilidade por eles, será provida por ato assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, dentre pessoas que possuam os requisitos previstos no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Ordinária Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990.

**Parágrafo Único.** Os provimentos a que se refere o caput deste artigo, quando se tratarem de autarquias ou fundações públicas, serão formalizados por meio de portaria assinada, além dos signatários já previstos, pelo respectivo dirigente máximo.

**Art. 4º** - Para os fins deste Decreto Municipal, as nomeações ou as designações dar-se-ão sempre a partir da data da publicação do respectivo ato ou portaria, ou a partir da data nele indicada, vedada qualquer retroatividade, salvo dentro do mesmo mês de sua publicação, condicionados os efeitos financeiros ao início do efetivo exercício funcional.

**Art. 5º** - A exoneração de ocupantes de cargo em comissão e a dispensa da designação para substituição e para responder por eles, no âmbito do Poder Executivo Municipal, implicam a imediata cessação do respectivo exercício funcional e, conseqüentemente, dos efeitos financeiros decorrentes.

## CAPÍTULO III DA RESPONDÊNCIA

**Art. 6º** - A designação para responder por um cargo em comissão consiste na ocupação temporária do cargo enquanto este estiver vago.

**Parágrafo Único.** A designação a que se refere o caput, deste artigo, deverá ser concomitante ao exercício de outro cargo em comissão, contudo o servidor assim designado só será remunerado por uma das ocupações, prevalecendo a de maior valor, vedada a sua percepção cumulativa.

**Art. 7º** - O servidor designado para responder por um cargo em comissão não poderá ser designado para responder por outro cargo enquanto não cessarem os efeitos da primeira designação.

## CAPÍTULO IV DA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 8º** - A substituição de cargo comissionado ocorrerá durante o afastamento temporário do titular nos casos previstos no art. 45 da Lei Ordinária Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e a critério do titular do órgão ou entidade, observando-se, em qualquer caso, a necessidade imprescindível do serviço e as atribuições que requerem responsabilização formal.

**Art. 9º** - A substituição deverá ocorrer, preferencialmente, de servidor detentor de cargo em comissão com atribuições de direção, chefia, coordenação e gerenciamento.

**Parágrafo Único.** As demais situações deverão ser avaliadas pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), mediante justificativa fundamentada pelo órgão ou entidade solicitante.

**Art. 10** - Somente poderá ser designado para substituição o servidor lotado no mesmo órgão ou entidade do titular do cargo em comissão.

**Art. 11** - O substituto fará jus à gratificação de representação do cargo comissionado do titular, na proporção dos dias de efetiva substituição.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o substituto exercer outro cargo em comissão, prevalecerá a de maior valor, vedada a sua percepção cumulativa.

**Art. 12** - As substituições de cargo em comissão deverão ser lançadas com antecedência máxima de 7 (sete) dias do início do afastamento.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que houver lançamento retroativo, as solicitações de substituições não poderão ultrapassar o mês vigente.

**Art. 13** - As substituições, em virtude das atribuições desempenhadas pelos cargos comissionados, poderão ser realizadas de forma cumulativa ou não cumulativa.

**§ 1º** Considerar-se-á substituição cumulativa quando o servidor substituto possuir um cargo de provimento em comissão e acumular as atribuições de ambos os cargos comissionados.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

§ 2º Considerar-se-á substituição não cumulativa quando o servidor substituto não possuir um cargo de provimento em comissão, ou ainda, quando este também precisar ser substituído.

**Art. 14** - As substituições mencionadas no art. 13 deverão ser avaliadas e autorizadas pelo titular da SEPOG, em virtude da legalidade do acúmulo das funções do cargo a ser substituído, tempo de afastamento e necessidade do serviço.

## CAPÍTULO V DO REMANEJAMENTO

**Art. 15** - O remanejamento de cargo em comissão ocorrerá quando houver mudança na estrutura administrativa, por interesse da administração, que exija o deslocamento do cargo em comissão dentro do mesmo órgão ou entidade, sem interrupção do vínculo funcional.

§ 1º O remanejamento preservará a simbologia do cargo em comissão.

§ 2º As atribuições do cargo em comissão remanejado são as previstas no anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e alterações posteriores.

§ 3º O remanejamento mencionado no caput deste artigo não implicará em pagamento de verbas rescisórias.

**Art. 16** - O remanejamento será formalizado por ato conjunto assinado pelo Prefeito de Fortaleza e pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Único.** O remanejamento a que se refere o caput deste artigo, quando se tratar de autarquia ou de fundação pública, será formalizado por meio de portaria assinada, além dos signatários já previstos, pelo respectivo dirigente máximo.

## CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

**Art. 17** - A remuneração dos cargos em comissão será composta pelo Vencimento do Cargo em Comissão – VCC, previsto no art. 47, da Lei Ordinária Municipal nº 7.141, de 29 de maio de 1992, e a simbologia da gratificação de representação do cargo comissionado, dispostas nos anexos I e II a que se refere o art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014.

§ 1º O vencimento a que se refere o caput deste artigo é devido aos ocupantes de cargo exclusivamente em comissão, que não percebam a simbologia da gratificação de representação do cargo comissionado S-1 e S-2, previstos no anexo I a que se refere o art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais.

§ 2º Os ocupantes de cargo em comissão cedidos ao Poder Executivo Municipal não farão jus ao VCC previsto no caput deste artigo.

§ 3º O direito à percepção do VCC, previsto no §1º, será a partir da apresentação das declarações previstas na alínea “n” do inciso I e no inciso IV, do art. 22, deste Decreto Municipal.

## CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 18** - Os procedimentos de provimento e vacância de cargos em comissão, assim como a substituição, respondência e remanejamento previstos neste Decreto Municipal, serão operacionalizados por meio do Sistema de Gestão de Cargos – SGC.

**Parágrafo Único.** A abertura dos procedimentos, a que se refere o caput deste artigo, é de responsabilidade dos órgãos e entidades de origem.

**Art. 19** - Os procedimentos de substituição, respondência e remanejamento dos cargos comissionados de Direção e Gerência Superior deverão ser, exclusivamente, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos de substituição, respondência e remanejamento dos demais cargos comissionados deverão ser, unicamente, autorizados pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 20** - Quando houver interrupção das designações das substituições e da respondência dos cargos comissionados, deverá ser emitido ato de dispensa, no SGC, autorizado pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - A nomeação em cargo em comissão será seguida da apresentação de documentação prevista no Anexo Único da Portaria nº 0402/2024 — SEPOG, de 7 de novembro de 2024, publicada no diário oficial do dia 08 de novembro de 2024.

**Art. 22** - Os atos administrativos para provimento e vacância de cargos em comissão, assim como as substituições, as respondências e os remanejamentos, dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal serão, obrigatoriamente, publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 23** - Os atos administrativos previstos no art. 22, deverão constar nos assentamentos do servidor e demais sistemas, permitindo manter controle sobre a vida funcional, cômputo do tempo de serviço, lotação e demais aspectos legais, administrativos e previdenciários.

**Art. 24** - É de responsabilidade de cada órgão e entidade o arquivamento dos atos administrativos previstos neste Decreto Municipal, na Pasta Digital do Servidor, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 14.840, de 3 de novembro de 2020, por meio de sistema de Assentamento Funcional Digital — AFD.

**Art. 25** - Os casos omissos serão dirimidos pela SEPOG.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

Art. 26 - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de novembro de 2024.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**ATO 2595/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ SILVA OLIVEIRA JÚNIOR, do cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) GABINETE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir de 07/11/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 2596/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KÁTIA RIBEIRO LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Coordenação, simbologia DAS-3, do(a) PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, vinculado(a) a(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir de 01/11/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 2597/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, BEATRIZ VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE DIRETRIZES AMBIENTAIS, do(a) COORDENADORIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 07/11/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 2598/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KLEBIA GEIZA DIAS DA COSTA, do cargo em comissão de ARTICULADOR, simbologia DNS-3, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL 12, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, a partir de 01/11/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 2599/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MILSON BENICIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) COORDENADORIA DE CRIAÇÃO E FOMENTO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, a partir de 05/11/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 1380/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Dispensar, DAVID LIMA DA SILVA, como MEMBRO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-2, do(a) GRUPO DE TRABALHO DE AUDITORES E ANALISTAS SUPERVISORES - GTAAS, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir de 01/11/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 1381/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar, TARCISIO CLESIO DE OLIVEIRA JUNIOR, como MEMBRO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-2, do(a) GRUPO DE TRABALHO DE AUDITORES E ANALISTAS SUPERVISORES - GTAAS, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir de 01/11/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE RESULTADO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 011/2024.

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000773/2024